

Edital 216

Lei nº 171 de 20 de Setembro de 1956

Paulo de Castro Prado, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando das atribuições que em lei lhe são conferidas, por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona e promulga o seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar uma área de terreno de sua propriedade, localizada na Avenida José Bonifácio, nas proximidades do cruzamento das ruas "Dr. Rênegas e Bernardino de Campos", medindo 893,75 m² (oitocentos e noventa e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), mais ou menos, com frontais: pela frente, com a citada Avenida José Bonifácio, numa extensão de 20,50 mts. (vinte metros e cinquenta centímetros; pelos lados e por um dos lados, com terrenos da Prefeitura Municipal, nas extensões de 26,00 metros (vinte e seis metros) e 40,00 metros (quarenta metros), respectivamente; por um outro lado, na extensão de 24,50 metros - vinte e quatro metros e cinquenta centímetros, com terrenos de José Ribeiro Junior, e, finalmente, pelo outro lado, na extensão de 11,00 (once metros) mais ou menos, com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, em firme "croquis" anexo, letra "B", - por uma área de terreno, de forma irregular, de propriedade do senhor José Ribeiro Junior e sua mulher, medindo 448,50 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), mais ou menos, localizada ao lado da mesma área descrita, justamente no ponto onde se interrompe a rua Bernardino de Campos, no cruzamento desta com a rua Santa Rênegas, confrontando: pela frente, com a referida rua Dr. Rênegas, mais etc.

Extensão de 19.50 mts. (dezenove metros e cinquenta centímetros). mais ou menos; por um dos lados, com terrenos de Augusto Scarpa e Jorge Guilherme Schmidt, mais ou menos, extensão de 31.00 (trinta e um) metros, mais ou menos; pelo outro lado, uma extensão de 15.00 (quinze) metros, mais ou menos, com terrenos de José Rikio Junior, e, pelo fundo, uma extensão de 26.00 (vinte e seis metros) - mais ou menos, com terrenos da propriedade da Prefeitura Municipal, área esta também configurada no "croquis" anexa, área "A", e destinando ao prolongamento da Rua Bernardino de Campos até o seu cruzamento com a Rua Voluntários da Pátria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 20 de setembro de 1956
Prefeito Municipal
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada.

José Antônio Pires
Secretário da Prefeitura